

Albatross

- de Managuacú, prevista até dezembro de 1960 cr. 70.500,00
- e) Furo sobre empréstimo bancário autorizado pelas leis n. 317 e 342-60, previsão até dezembro de 1960 cr. 33.000,00
- f) Despesas sobre o empréstimo bancário, autorizado pelas leis n. 317 e 342-60, previsão até dezembro de 1960 cr. 22.000,00

Artigo 2º - Na cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será empregado como recurso parte do excedente de arrecadação do corrente exercício, já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 22 de outubro de 1960

Albatross
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, aos 22 de outubro de 1960

Osini
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei no. 376-60

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraguatutuba decretou e eu promulgo a seguinte lei:

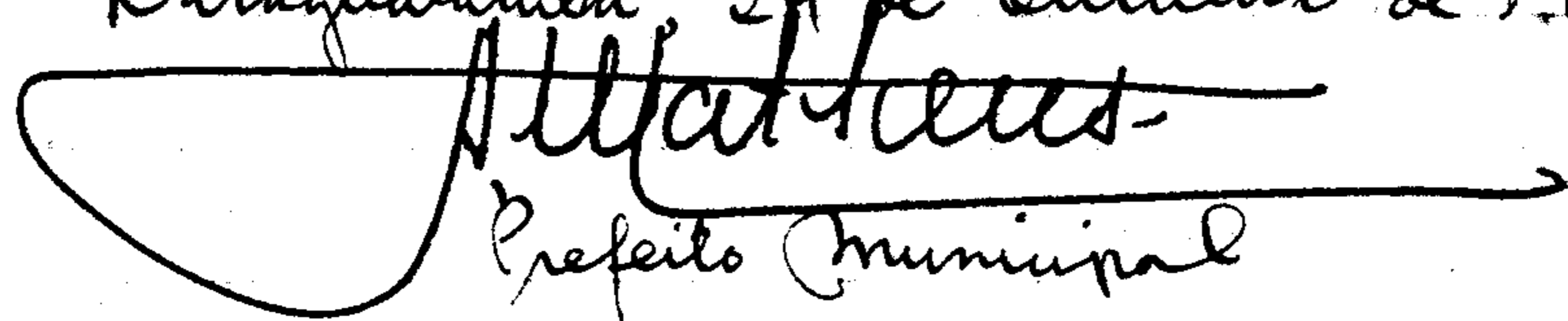
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir na forma da legislação em vigor, um micro trato com eixo rotativa moído a óleo acompanhado de um implemento constante de roçadeira, até o valor global de cr. 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um

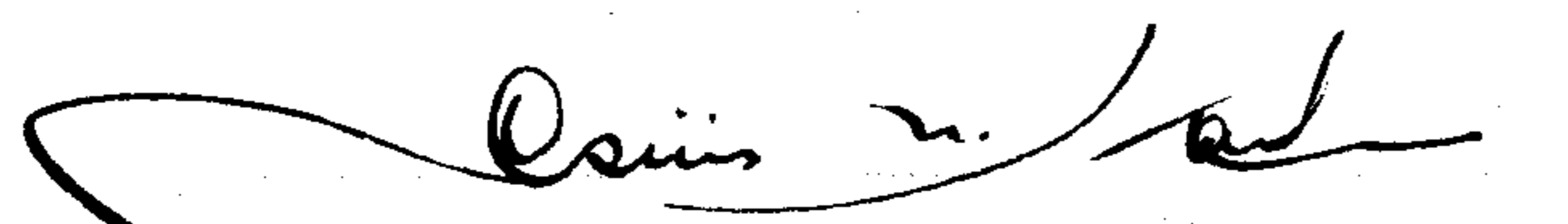
crédito especial da quantia mencionada no artigo 1º, que será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubá, 24 de outubro de 1960.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubá, em 24 de outubro de 1960.


Chefe de Seção, Padrão "C"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 24-60, decretada e promulgada pela Câmara.

O Vereador Clínio Passos, Presidente da Câmara Municipal de Caraquatubá, faz saber que;

A Câmara Municipal de Caraquatubá, decreta e promulga a seguinte lei:

• Lei nº 24-60

artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio único de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à campanha do título no Estádio do Esporte Club XI de novembro, promovida pelo Departamento de Esportes da "Rádio Oceânica" de Caraquatubá.

artigo 2º - Para fazer face à despesa que decorre do artigo 1º, ou seja, a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar o excurso de arrecadação do exercício vigente.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.